

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Processo Administrativo nº 01.042294.19.10 – 52156

A **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-031, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, com o seu Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-99, e a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, situada na Alameda Araguaia, 1142, Bloco 3, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, neste ato representada por Giovana Vieira Alves, Ger. Comercial Mercado Público, CPF 257.716.538-29, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de *prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para empregados da Belotur, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação do Ministério de Trabalho e Emprego – MTE, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT*, decorrente do processo epígrafado (Pregão Eletrônico nº 001/2019), o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente estipuladas e aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Fica o contrato de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição em tela, firmado inicialmente em 1º de julho de 2019, alterado para acréscimo do valor em 24,99%, nos termos da cláusula décima sexta, 16.1, do instrumento original, conforme demonstrado/autorizado nos autos e sem prorrogação de vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do acréscimo contratual objeto deste aditivo é de **R\$161.682,99** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente ao percentual legal aproximado de até 25%, considerando os valores unitários dos vales alimentação/refeição/lanche e percentual da taxa de administração, com base no apurado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Valor Unit.	Nº de empregados	Quant. mensal	Vir total mensal de vales fornecidos	Taxa de administração	Valor mensal contrato/aditivo	Valor total contrato/aditivo
1	Vale Alimentação/Refeição	R\$25,80	80	22	R\$45.408,00	-0,11%	R\$45.358,0512	R\$136.074,1536
2	Vale Lanche	R\$4,68	83	22	R\$8.545,68	-0,11%	R\$8.536,2798	R\$25.608,8394
TOTAL								R\$161.682,99

Parágrafo único: Em razão desse acréscimo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 808.414,96 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelas alterações contidas neste termo.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 Segue sendo competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por restar assim acordado, assinam as partes este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A. – BELOTUR

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: